

PORTARIA Nº 576/2019-PGE.G., 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 52109

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à Servidora Tatilla Brito Pamplona, identidade funcional nº 54196707/1, no período de 22.04 a 26.04.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 52109 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 472698

PORTARIA Nº 575/2019-PGE.G., 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 52105

RESOLVE:

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde à Servidora Maria Tereza Barros da Silva, identidade funcional nº 5135494/1, no período de 02.07 a 17.07.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 52105 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 472696

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 527/2019-PGE.G., DE 21.08.2019, PUBLICADA NO DOE Nº 33959 DE 22.08.2019.**

Onde se lê:

½ diária

no dia 17.09.2019.

Leia-se:

01 ½ diária

no período de 16 a 17.09.2019.

Protocolo: 472705

DIÁRIA**PORTARIA Nº 578/2019 – PGE.G., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária ao servidor Israel da Silva Paixão, Assessor, Id. Funcional nº 5905704/1, para protocolar petição inicial no Fórum Cível de Curionópolis, referente ao processo administrativo nº 201800023413, no dia 16.09.2019.

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Curionópolis/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 472734

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Diário Oficial nº 33969, Protocolo: 469957.

Pregão Eletrônico: 05/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atuar nas dependências da Auditoria Geral do Estado do Pará.

Onde se lê: Data de abertura: 18/09/2019. Leia-se: Data de abertura: 20/09/2019

Diário Oficial nº 33969, Protocolo: 469955.

Pregão Eletrônico: 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão digital, cópias e fotocópias digitais em preto e branco e em cores para atuar nas dependências da Auditoria Geral do Estado do Pará. Onde se lê: Data de abertura: 16/09/2019 13:00 horas. Leia-se: Data de abertura: 23/09/2019 12:00 horas.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 472528

OUTRAS MATÉRIAS**ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 019/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, e ainda, considerando os fatos relatados no processo de tomada de contas de Exercício ou Gestão de número 2011/52957-9, que investiga possíveis irregularidades no contrato de gestão firmado entre SESPA e Pró-saúde;

Considerando que, mediante informação recebida pela AGE - advinda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - tomou-se conhecimento de extensa e profunda investigação concernente à irregularidades no exercício de 2010 da organização Social Pró-Saúde.

Considerando que, há evidentes abusos na utilização das verbas públicas recebidas pela entidade em questão, tais quais: o desvio de objetivo, que materializou-se nas mais estranhas aquisições públicas: R\$ 1.123,20 (mil cento e vinte e ter reais e vinte centavos) em garrafas de cerveja; pagamento de refeições e cervejas à uma empresa de consultoria que já havia recebido da OS R\$ 289.320,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais) pela prestação de serviços de consultoria especializados; o pagamento de quantias exorbitantes à pessoas de natureza jurídica - conforme notas de despesa - para prestarem serviços que de fato foram providos somente por pessoas físicas etc.

Considerando que, além do relatado anteriormente, ainda houve o repasse de parte dessas verbas à entidades diferentes daquelas constantes dos contratos assinados; houve a não comprovação do Ressarcimento das mesmas, além de parecer ministerial que conclui pela devolução de quantia superior à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação e apuração determinados pelo exímio MPC/PA, ainda restam mais fatos a serem devidamente apurados por esta AGE em razão de sua missão institucional. Considerando que, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de documentos contábeis, financeiros e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar os fatos ocorridos no contrato nº contrato de gestão nº 031/2010 firmado entre SESPA e Pró-saúde, que tem por objeto o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Público da Transamazônica – Altamira.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, designa a Gerente Jurídica Bianca Maués de Souza Ferreira, matrícula nº 5949571-1, para ser a presidente responsável pela investigação e como membros auxiliares a Gerente Jurídica Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula nº 5948326-1 e o Gerente de Auditoria Ivaldo Baia Rodrigues da Silva Jr., matrícula nº 5945932-1, com o auxílio dos Gerentes de Projetos, Gerentes Administrativo-financeiros e demais Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admitindo-se prorrogação motivada, acerca de toda documentação pertinente ao contrato nº 031/2010 - SESPA, firmado com a Organização Social Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Pró-Saúde) - gestora do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA, com objetivo de, juntamente com o MPC/PA, apurar os fatos previamente investigados no anteriormente citado processo de tomada de contas, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os(as) Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 019/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 472951

DECISÃO**PROCESSO: 2019/298090**

INTERESSADO: SEDOP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e C.F.A. Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

A Auditoria Geral do Estado, com o fito de prosseguir as tratativas firmadas na reunião realizada no dia 16/07/2019 nesta Auditoria que teve por objetivo a possibilidade de acordo por meio de Termo de compromisso entre a SEDOP, AGE e a empresa C.F.A Construções e após a realização das visitas, diagnósticos e levantamentos das obras nos Municípios de Xinguaçu, Floresta do Araguaia, Redenção, Pau D'Arco, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Tucumã, Sapucaia, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu.

Esta auditoria concede prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial findando o prazo em 22 de setembro de 2019 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas apresen-